



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quarta-feira • 26 de Junho de 2019 • Ano • Nº 4059

Esta edição encontra-se no site: www.salinasdamargarida.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico Nº 029/2019 - CDC Indústria e Comércio de Bolsas Eireli EPP.**
- **Resposta ao Pedido de Esclarecimentos Pregão Eletrônico Nº 028/2019.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

INTERESSADO: CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, CNPJ nº 04.553.782/0001-47

OBJETO: Seleção de propostas destinadas a aquisição de enxovais e confecção de sacolas em TNT para a distribuição gratuita a munícipes em situação de vulnerabilidade social de acordo com a política de Assistência Social, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, tendo em vista o pedido de esclarecimento com pedido de alteração do Edital apresentado pela empresa CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, CNPJ nº 04.553.782/0001-47, encaminhou a esta Assessoria Jurídica do Município o Processo administrativo em epígrafe para manifestação.

I - RELATÓRIO

A empresa impugnou o Edital sustentando violação à Lei nº 8.666/93 e prejuízo à competitividade, suscitando ilegalidade na previsão de prazo de entrega de 04 (quatro) dias úteis para entrega do item n.º 15 do termo de referência anexo ao edital.

Por essa razão, requereu a dilação do mencionado prazo para 30 (trinta) dias.

É o relatório.

II - MANIFESTAÇÃO

a) Da Tempestividade das Impugnações

O Edital prevê como data da sessão o dia **27/06/2019, às 14h00min.**

A Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 não fixou prazo para a apresentação da impugnação aos termos do instrumento convocatório.

JAIR EDUARDO SANTANA¹ ensina que:

¹ *Pregão Presencial e Eletrônico, Manual de Implantação, Operacionalização e Controle, Editora Fórum, 2ª edição, Belo Horizonte, 2008, pág. 81 e 82.*



“Em princípio deve-se ter claro o marco para a contagem da data limite para a oferta de impugnação. Este marco é a data do recebimento das propostas ou da realização da sessão. Este dia está excluído da contagem de prazo, por força do disposto no art. 110² da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. Daí (para trás), contam-se dois dias úteis (ou três, para esclarecimentos em pregão eletrônico) como limite para o recebimento de impugnações e esclarecimentos”.

Por sua vez, o Edital previu:

*SEÇÃO VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL
7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.*

da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

1.2.1. Os serviços licitados correspondente ao item 15 (confeção de sacola), deverão serem executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo prazo não deverá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

Inexistem regras específicas na Lei acerca de formas e prazos para fornecimento, cabendo sempre ao ato convocatório dispor sobre a matéria, de acordo com a conveniência da Administração. O Prazo especificado de 04 (quatro) dias úteis para a entrega dos produtos é bastante razoável e em nada direciona a licitação.

Assim, entende esta Assessoria que o prazo de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação da parte CONTRATANTE parece razoável e suficiente ao atendimento da entrega, não importando em qualquer restrição à participação. Nesse mesmo sentido, é importante ressaltar que o pregão na modalidade eletrônica mostra-se como uma forma de ampliação da disputa, permitindo que empresas de qualquer lugar do país possa participar do certame sem que haja necessidade de comparecimento pessoal à sessão, sendo mais um argumento contra o comprometimento da

² Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



concorrência (como alegado na impugnação).

De forma analógica, o Edital e seus anexos³ prevê a possibilidade de prorrogação de prazo por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, o que, eventualmente, pode ser aplicado para o prazo de entrega, desde que não haja prejuízos para a Administração e deste que esta aceite tal prorrogação.

Por outro lado, não se pode permitir uma prorrogação de forma irrestrita, posto que o atraso na entrega poderá comprometer o funcionamento/disponibilidade dos

Considerando que a data para apresentação das propostas e abertura dos envelopes está designada para o dia 27/06/2019, tendo a impugnação sido encaminhada no dia 24/06/2019, há de se reconhecer a sua TEMPESTIVIDADE.

b) Do Mérito da Impugnação

Sustenta a impossibilidade de cumprimento da entrega do item n.º 15 licitado no prazo estabelecido no edital (4 dias úteis), o que, segundo a Impugnante, estaria em desacordo aos preceitos da Lei 8.666/93. Alega que seria necessário um prazo de 30 (trinta) dias para a realização da entrega do item.

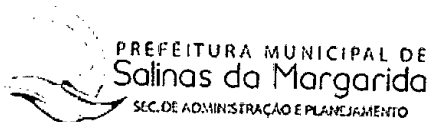
O Edital previu que:

1.2. O bem licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

1.2.1. Os serviços licitados correspondente ao item 15 (confecção de sacola), deverão serem executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo prazo não deverá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis da

³ 25.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

25.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



solicitação do Setor de Compras da Unidade.

Inexistem regras específicas na Lei acerca de formas e prazos para fornecimento, cabendo sempre ao ato convocatório dispor sobre a matéria, de acordo com a conveniência da Administração. O Prazo especificado de **04 (quatro) dias úteis** para a entrega dos produtos é bastante razoável e em nada direciona a licitação.

Assim, entende esta Assessoria que o prazo de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação da parte CONTRATANTE parece razoável e suficiente ao atendimento da entrega, não importando em qualquer restrição à participação. Nesse mesmo sentido, é importante ressaltar que o pregão na modalidade eletrônica mostra-se como uma forma de ampliação da disputa, permitindo que empresas de qualquer lugar do país possa participar do certame sem que haja necessidade de comparecimento pessoal à sessão, sendo mais um argumento contra o comprometimento da concorrência (como alegado na impugnação).

De forma analógica, o Edital e seus anexos⁴ prevê a possibilidade de prorrogação de prazo por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, o que, eventualmente, pode ser aplicado para o prazo de entrega, desde que não haja prejuízos para a Administração e deste que esta aceite tal prorrogação.

Por outro lado, não se pode permitir uma prorrogação de forma irrestrita, posto que o atraso na entrega poderá comprometer o funcionamento/disponibilidade dos serviços ofertados aos munícipes.

Desse modo, ante ao fato da manutenção aos termos do Edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, opino pela manutenção da data de realização da sessão prevista no item IX do Edital, no dia e horário designados pelo Pregoeiro desta Prefeitura, tal como autoriza a segunda parte do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

⁴ 25.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

25.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





III – CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, OPINA-SE para que a impugnação seja conhecida e julgada improcedente, pelos motivos acima expostos.

A presente impugnação não afeta a formulação das propostas, razão pela qual se opina pela manutenção da data e horário marcados.

Esta decisão será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.salinasdamargarida.ba.io.org.br.

Salinas da Margarida, 26 de Junho de 2019.

Márcia Lobato Jesus Gomes
Pregocira, Portaria Nº. 001/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

ASSUNTO: contratação de empresa para a confecção de faixas, cartaz, banners, panfletos, convites, etiqueta adesiva e adesivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas Vinculados

REQUERENTE INTERESSADA: JMH GRÁFICA E EDITORA LTDA e ROSE MARTINS
DEPARTAMENTO DE VENDAS GOVERNAMENTAIS

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimentos.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Tendo em vista o questionamento formulado pela Requerente interessada, JMH GRÁFICA E EDITORA LTDA, sobre a Licitação em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Solicitamos, gentilmente, os seguintes esclarecimentos:

"Item 1 - FAIXA DE LONA - QUAL O ACABAMENTO? BCI, BI?"

A Pregoeira, declara que conforme informado pela Secretaria de Assistência Social, o acabamento deve ser nas duas extremidades e no meio em madeira colada e grampeada na lona.

"Item 2 - BANNER, LONA 1,20X 0,90M - SERÁ EM POLICROMIA, QUAL O ACABAMENTO?"

A Pregoeira, declara que conforme informado pela Secretaria de Assistência Social será em policromia e o acabamento com bastão roliço, cordão rabo de rato e ponteira.

"Item 3 - CARTAZ A4 (4X0 CORES) - COLETA SELETIVA IMPRESSOS EM 4 CORES - QUAL É O PAPEL E A GRAMATURA?"

A Pregoeira, declara que conforme informado pela Secretaria de Assistência Social, o papel é couchê e gramatura são 115.

"Item 4 - CARTAZ, MATERIAL PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO ABERTO 420X297MM, TAMANHO A3 - COLORIDO? FRENTE OU FRENTE E VERSO?"

A Pregoeira, declara que conforme informado pela Secretaria de Assistência Social, o papel é colorido somente a frente.

"ITEM 5 - PANFLETO EDUCATIVO NO FORMATO 1/4 DE OFÍCIO, EM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS, EM POLICROMIA, VERNIZ TOTAL, FRENTE E VERSO - A POLICROMIA SERA FRENTE E VERSO ASSIM COMO O VERNIZ?"

A Pregoeira, declara que conforme informado pela Secretaria de Assistência Social, a policromia será somente na frente.



"ITEM 6 - PANFLETO EDUCATIVO NO FORMATO 1/2 OFÍCIO, EM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS, BRILHOSO, EM POLICROMIA. PEDIDO MÍNIMO 200 - APENAS FRENTE OU FRENTE E VERSO?"

A Pregoeira, declara que conforme informado pela Secretaria de Assistência Social a policromia será somente na frente.

"ITEM 8 - ETIQUETAS ADESIVAS - SÃO 100 PACOTES COM 100 UNIDADES?"

A Pregoeira, declara que conforme informado pela Secretaria de Assistência Social que são 100 pacotes com 100 unidades cada.

"ITEM 9 - ADESIVO/PLOTAGEM - COM INSTALAÇÃO?"

A Pregoeira, declara que o adesivo/ plotagem é com aplicação, conforme especificado no edital.

"PARA TODOS OS ITENS - A COMPRA É PARCELADA MAS EXISTE UM PEDIDO MÍNIMO? QUAL SERIA?"

A Pregoeira, informa que conforme o item 1.2 do edital o bem licitado correspondente deverá ser a entrega de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Tendo em vista o questionamento formulado pela Requerente interessada, **ROSE MARTINS DEPARTAMENTO DE VENDAS GOVERNAMENTAIS**, sobre a Licitação em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

"item 8

sr. terão artes/desenhos diferentes?

se sim, há pedido mínimo?"

A Pregoeira, declara que conforme informado pela Secretaria de Assistência Social, o item 8 terão artes e desenhos diferentes e o pedido será feito de acordo com a necessidade desta Secretaria.

A Pregoeira declara que fica mantida a data da sessão designada para o dia 27/06/2019 às 09h00min (Horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Esta decisão será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.salinasdamargarida.ba.io.org.br.

Salinas da Margarida, 26 de Junho de 2019.

Márcia Lobo de Jesus Gomes
Pregoeira Suplente, Portaria Nº. 001/2019